



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 37/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – artigo 74, I, da Lei nº 14.133/2021
PROCESSO SUPRI 92/2025

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Representado por: Marcos de Oliveira Anjos
RG nº 48.055.668-4
CPF nº 400.926.838-78

Contratada: EVOLUTION TECNOLOGIA FUNERÁRIA LTDA
Representada por: Raimundo Cordeiro de Freitas
RG nº 2004030025692
CPF nº 103.000.403-00

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE LÓCULOS COMPATÍVEIS COM SISTEMA INTEGRADO DE SEPULTAMENTO BIOSSEGURO COM CONTROLE INTELIGENTE DE ESTANQUEIDADE E TRATAMENTO DE GASES NO MEMORIAL PARQUE DE ITAPEVI (FASE IV)**

Valor: **4.446.059,83 (Quatro milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos)**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.031/0001-28, com Paço na rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi – CEP: 06693-120 – Itapevi, SP, doravante designado CONTRATANTE e EVOLUTION TECNOLOGIA FUNERARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 22.446.464/0001-69, com sede na Av. Alameda dos Cravos S/N – bloco A, CEP: 53.627-570 – Igarassu/PE – telefone: (81) 3545-1334, doravante designada CONTRATADA, tem entre si ajustado a **CONSTRUÇÃO DE LÓCULOS COMPATÍVEIS COM SISTEMA INTEGRADO DE SEPULTAMENTO BIOSSEGURO COM CONTROLE INTELIGENTE DE ESTANQUEIDADE E TRATAMENTO DE GASES NO MEMORIAL PARQUE DE ITAPEVI (FASE IV)**, conforme especificações constantes no Termo de Referência pela CONTRATADA à CONTRATANTE, regendo-se pela Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, mantidas as condições estabelecidas no Processo Administrativo que lhe deu origem, SUPRI 92/2025, e a proposta da CONTRATADA, aplicável ainda supletivamente as disposições do Código Civil e demais legislações pertinentes, e, em especial, pelas cláusulas e condições aqui acordadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** nos termos do presente instrumento, obriga-se a prestar serviços de **CONSTRUÇÃO DE LÓCULOS COMPATÍVEIS COM SISTEMA INTEGRADO DE SEPULTAMENTO BIOSSEGURO COM CONTROLE INTELIGENTE DE ESTANQUEIDADE E TRATAMENTO DE GASES NO MEMORIAL PARQUE DE ITAPEVI (FASE IV)**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, cujas quantidades, características e especificações técnicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

encontram-se descritas na Planilha Orçamentária - Anexo II, que fazem parte integrante deste instrumento;

1.2. Do escopo do objeto: A Fase IV do projeto prevê a construção de 816 lóculos/gavetas biosseguras, englobando todos os materiais necessários para a execução da obra, acabamento final e sistemas essenciais para garantir o pleno e seguro funcionamento da infraestrutura. Este escopo abrange não apenas os materiais básicos de construção, mas também os acabamentos específicos, que asseguram tanto a durabilidade quanto a estética desejada, além dos dispositivos e sistemas que garantem a operação eficiente e segura dos lóculos, em conformidade com as normas de segurança e qualidade estabelecidas.

A execução contemplará, ainda, a instalação de estruturas robustas de aço carbono, projetadas para acomodar os lóculos de forma segura, proporcionando a estabilidade e resistência necessárias ao longo do tempo. Em conjunto com estas estruturas, serão fornecidos suportes e placas de identificação numérica, que facilitarão a localização e gestão eficiente dos espaços de sepultamento, assegurando organização e controle adequados.

Além disso, a Fase IV inclui a construção e implementação da estação de tratamento de efluentes, com a provisão integral de todos os materiais, equipamentos e softwares necessários para garantir o pleno funcionamento do sistema. A estação deverá ser projetada de forma a atender a todas as exigências ambientais e sanitárias, contribuindo para a sustentabilidade e conformidades legais.

1.3. A CONTRATADA obriga-se a realizar o serviço, conforme adjudicado, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste contrato, as regras e legislações atinentes ao objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A presente contratação obedecerá ao regime de empreitada por preço unitário, sendo que o gerenciamento e fiscalização da execução contratual será de responsabilidade da Secretaria da Infraestrutura e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Para a execução do objeto ora contratado e descrito na cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a **importância de R\$ 4.446.059,83 (Quatro milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos)**, sem qualquer acréscimo de despesas adicionais.

3.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do contrato não poderão ser alteradas, sem prévia concordância da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

4.1. Este instrumento contratual terá sua vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da data da emissão da Ordem de Serviços, a ser expedida pela Secretaria da Infraestrutura e Serviços Urbanos.

4.3. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, dentro do limite



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Infraestrutura e Serviços Urbanos, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar baixa qualidade, determinando-se a substituição ou a rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) determinar sua complementação ou rescindir a contratação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA** imediatamente, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.5.1. A recusa da **CONTRATADA** em atender ao estabelecido no subitem 6.4. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A **Secretaria da Infraestrutura e Serviços Urbanos**, através de servidor designado, exercerá a mais ampla fiscalização da execução contratual.

7.2. A fiscalização por parte dessa Secretaria não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da **CONTRATADA** em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

8.1. As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações:

ÓRGÃO	U.O.	U.D.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO
10	01	00	15	451	0010	1031	4.4.90.51.91	1141	01

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento das cláusulas contratuais, bem como das obrigações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo do disposto Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/21, sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, quando a **CONTRATADA** descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b) multa de até **0,5%** do valor da fatura mensal para os casos de descumprimento relativos às obrigações administrativas do contrato;
- c) multa de até **10%** sobre o valor da fatura mensal, para os casos de descumprimento das obrigações de tratamento do dependente, caracterizando-se inexecução parcial;
- d) multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de faltas graves que importem na rescisão unilateral do contrato;
- e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

este **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela **CONTRATADA**, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

9.2. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

9.3. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

9.3.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

9.4. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

9.5. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo **CONTRATANTE** e/ou da garantia prestada pela empresa **CONTRATADA**, quando por esta solicitado.

9.6. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da **CONTRATADA**.

9.7. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **CONTRATADA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

10.1. As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria gestora do contrato, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:

a) Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a **CONTRATADA** será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias.

b) A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela **CONTRATADA** e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos – Secretaria de Suprimentos.

c) Quando da aplicação das multas, a **CONTRATADA** será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela **CONTRATANTE**, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

d) Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a CONTRATANTE, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O **CONTRATANTE** poderá extinguir unilateralmente o presente contrato, nos termos do art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências referidas no art. 139, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

13.3. Fazem parte integrante deste contrato a proposta e seus Anexos, aos quais as partes estão vinculadas.

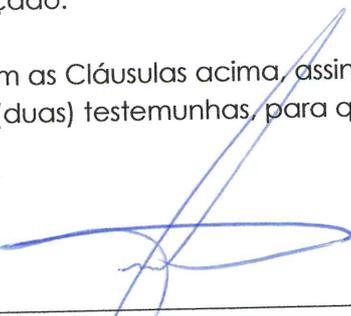
13.4. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da execução do presente avençado.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas acima, assinam o presente em 2 (duas) vias, de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Itapevi, 25 de junho de 2025.



INEXIGIBILIDADE 04/2025

Processo SUPRI 92/2025

Assinado digitalmente por RAIMUNDO
CORDEIRO DE FREITAS
CPF: 04772020913-00
Assinatura Digital
0040300
Data: 2025.06.25 11:15:05-0500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Secretário da Infraestrutura e Serviços Urbanos - Marcos de Oliveira Anjos

Assinado digitalmente por RAIMUNDO
CORDEIRO DE FREITAS 1030040300
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=CERTIFICADO
DIGITAL, OU=Certificado Digital PF A1, OU=3749132000115, OU=AC SincereID Multipla,
CN=RAIMUNDO CORDEIRO DE
FREITAS 1030040300
Localização:
Data: 2025.06.28 11:15:58.03007
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

EVOLUTION TECNOLOGIA FUNERÁRIA LTDA.

Representante Legal - Raimundo Cordeiro de Freitas

TESTEMUNHAS:

Nome: Angelita P. Santos

Nome: Tamara Ap. Chatech fcs

RG nº: 28110293-4

RG nº: 25.036.891-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Empresa para Construção de Lóculos compatíveis com sistema integrado de sepultamento biosseguro com controle inteligente de estanqueidade e tratamento de gases no Memorial Parque de Itapevi (FASE IV), por meio de inexigibilidade de licitação (Art. 74, Inciso I, §1º).

1.1. ESCOPO DO OBJETO

A Fase IV do projeto prevê a construção de 816 lóculos/gavetas bioseguras, englobando todos os materiais necessários para a execução da obra, acabamento final e sistemas essenciais para garantir o pleno e seguro funcionamento da infraestrutura. Este escopo abrange não apenas os materiais básicos de construção, mas também os acabamentos específicos, que asseguram tanto a durabilidade quanto a estética desejada, além dos dispositivos e sistemas que garantem a operação eficiente e segura dos lóculos, em conformidade com as normas de segurança e qualidade estabelecidas.

A execução contemplará, ainda, a instalação de estruturas robustas de aço carbono, projetadas para acomodar os lóculos de forma segura, proporcionando a estabilidade e resistência necessárias ao longo do tempo. Em conjunto com estas estruturas, serão fornecidos suportes e placas de identificação numérica, que facilitarão a localização e gestão eficiente dos espaços de sepultamento, assegurando organização e controle adequados.

Além disso, a Fase IV inclui a construção e implementação da estação de tratamento de efluentes, com a provisão integral de todos os materiais, equipamentos e softwares necessários para garantir o pleno funcionamento do sistema. A estação será projetada de forma a atender a todas as exigências ambientais e sanitárias, contribuindo para a sustentabilidade e conformidades legais.

2. INTRODUÇÃO

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a contratação do referido objeto no Memorial Parque de Itapevi.

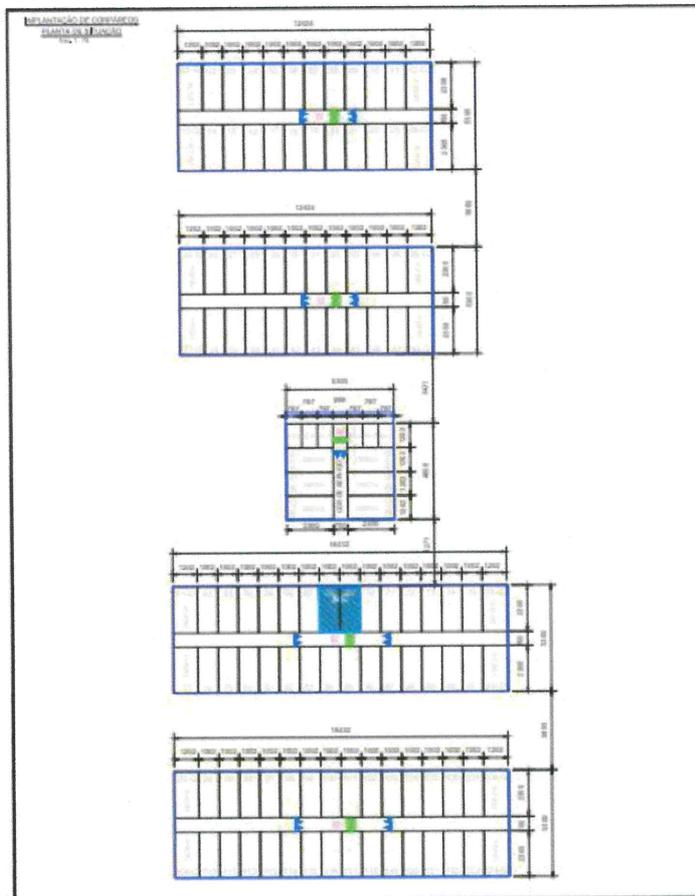
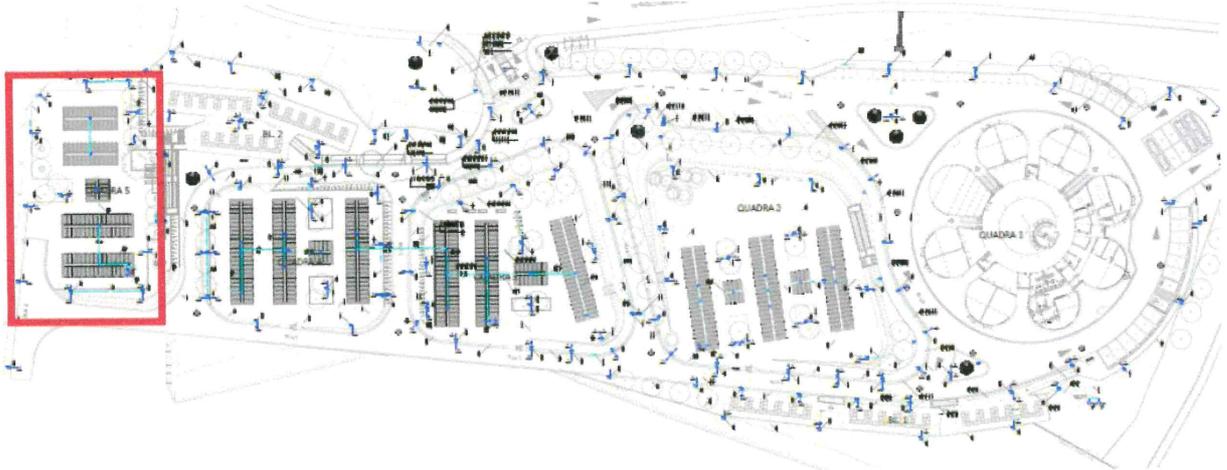
Croqui de Construção



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br



- 3. LOCAL:** Estrada Lucinda de Jesus X Rua Jaceguai, S/N–Conj. Habitacional Setor C–Itapevi/SP.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO VERTICAL

A continuidade do projeto de construção de cemitério vertical com gavetas herméticas justifica-se pela necessidade urgente de atender a demanda crescente por áreas para sepultamento, já que o cemitério municipal atual se encontra saturado e com perspectivas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

de superlotação. Essa solução apresenta vantagens significativas, como o melhor aproveitamento do espaço disponível, permitindo maior número de sepulturas por metro quadrado.

Além disso, o uso de tecnologia avançada com lóculos biosseguros e sistema integrado de controle de estanqueidade e tratamento de gases garante um sepultamento ambientalmente responsável e alinhado às diretrizes estabelecidas pela Resolução CONAMA 335/2003. A opção por materiais herméticos é indispensável para evitar contaminação do solo e do lençol freático, bem como minimizar os impactos ambientais dos gases e líquidos gerados pela decomposição dos corpos.

Outro ponto relevante é a eficiência operacional proporcionada por esse tipo de construção, que reduz o tempo necessário para sepultamentos, eliminando atividades civis como escavações e preparações convencionais. A arquitetura sem saliências ou fissuras também previne o surgimento de criadouros de insetos e abrigo para pragas, garantindo maior segurança e higiene no local.

Portanto, a implementação desse projeto oferece uma solução inovadora e sustentável para a gestão funerária, além de atender às necessidades atuais da comunidade com segurança, praticidade e conformidade ambiental.

5. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

No Brasil, atualmente, a obra pretendida só pode ser executada pela empresa EVOLUTION TECNOLOGIA FUNERÁRIA LTDA., que detém a exclusividade dos direitos de comercialização e distribuição do Cemitério Vertical Eco-NoLeak, integrado à Estação de Tratamento de Líquidos e Gases, conforme pode ser comprovado pelos Atestados de Exclusividade de Produto emitidos pela ACEMBRA – Associação dos Cemitérios e Crematórios do Brasil e pelo SINCEP – Sindicato dos Cemitérios e Crematórios Particulares do Brasil, ambos anexados aos autos. A tecnologia do Cemitério Vertical Eco-NoLeak é especializada na construção de cemitérios verticais com gavetas, que conta com sistema integrado de sepultamento biosseguro, controle inteligente de estanqueidade e tratamento de gases.

Ademais, a execução dessas novas gavetas deve seguir uma técnica construtiva que, além de segura, atenda às exigências ambientais vigentes no o Art. 6º da Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 335/2003, que trata das diretrizes para o processo de licenciamento ambiental de cemitérios.

Vale ressaltar que a empresa EVOLUTION TECNOLOGIA FUNERÁRIA LTDA é detentora do Certificado Selo Verde Araucária de Baixo Impacto Ambiental, anexados no processo, referente à Urna Ossuária e as Placas de Ecogranito. Comprova-se assim, a sua aptidão no desenvolvimento de produtos de baixo impacto ambiental através da redução e reutilização de matérias-primas, bem como a minimização dos impactos negativos da poluição gerada pela produção, utilização e disposição dos referidos produtos.

Por fim, considerando que para se manter um padrão construtivo, é imprescindível que a ampliação/construção de novas gavetas seja realizada de acordo com o mesmo método utilizado nas demais fases de construção do cemitério vertical, ora executada pela EVOLUTION TECNOLOGIA FUNERÁRIA LTDA. Tais contratações, firmados entre Prefeitura Municipal de Itapevi e a referida empresa, se referem aos constantes nos Contratos nºs 116/2020, 49/2022 e 177/2022, entranhados aos autos.

Assim, pautando-se no exposto e no Inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, fica justificada a adoção da contratação por meio da Inexigibilidade de Licitação, a empresa EVOLUTION TECNOLOGIA FUNERÁRIA LTDA., considerando que os lóculos biosseguros, com controle inteligente de estanqueidade e tratamento de gases, de tecnologia Cemitério Vertical Eco-NoLeak, são de sua posse exclusiva; além da necessidade de manutenção de um padrão construtivo no Memorial Parque de Itapevi, ficando demonstrada a inviabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

de competição.

6. SISTEMA DE GAVETAS

5.1 Sistema de Gavetas sem Vazamento

O sistema sem vazamento para sepultamento em cemitérios verticais trata-se de um sistema integrado de sepultamento biosseguro com controle inteligente de estanqueidade e tratamento de gases por dissociação molecular. O sistema serpa executado e desenvolvido de forma a atender plenamente à resolução CONAMA 335/2003.

Esta trata das diretrizes para o processo de licenciamento ambiental de cemitérios e que em seu artigo sexto, específico para cemitérios verticais, enumera as exigências que devem ser atendidas de acordo com o abaixo transcrito:

"Art. 6º Deverão ser atendidas as seguintes exigências para os cemitérios verticais:

I – Os lóculos devem ser constituídos de:

- a) "Materiais que impeçam a passagem de gases para os locais de circulação dos visitantes e trabalhadores"
- b) "Acessórios ou características construtivas que impeçam o vazamento dos líquidos oriundos da coliquação"
- c) "Dispositivo que permita a troca gasosa, em todos os lóculos, proporcionando as condições adequadas para a decomposição dos corpos, exceto nos casos específicos previstos na legislação"
- d) "Tratamento ambientalmente adequado para os eventuais efluentes gasosos"

Desta forma, a descrição detalhada desse sistema sem vazamento para sepultamento em cemitérios verticais neste documento estará dividida em quatro partes, cabendo a cada uma delas demonstrar o eficiente atendimento às questões abordadas na resolução CONAMA supracitada.

5.2 - Os lóculos devem ser constituídos de materiais que impeçam a passagem de gases para os locais de circulação dos visitantes e trabalhadores.

Nesse sistema sem vazamento os corpos deverão ser sepultados em lóculos (ou gavetas) produzidos em fibra de vidro ou material similar que permitam a fabricação destas "caixas" em peças únicas, sem presença de emendas. O acabamento deverá proporcionar à peça uma superfície lisa e brilhante, além de facilitar a sua conservação. A principal finalidade desta condição é a criação de uma barreira física e química com completa ausência de poros. A lacração do lóculo (quando do sepultamento) será feita com a utilização de placas de fibra de vidro ou similar, com as mesmas características de estanqueidade da gaveta.

5.3- Os lóculos deverão ser constituídos de acessórios ou características construtivas que impeçam o vazamento dos líquidos oriundos da coliquação.

A resolução CONAMA 335/2003 define como produto da coliquação o líquido biodegradável oriundo do processo de decomposição dos corpos ou partes. Trata-se do necrochorume, denominado popularmente assim por analogia com o chorume proveniente da decomposição bioquímica dos resíduos orgânicos dispostos nos aterros sanitários. Também pode ser denominado de líquido humoroso.

As características de fabricação dos lóculos e o teste automático de estanqueidade, que garantam a integridade do sistema quanto aos efluentes gasosos, deverá proporcionar a impossibilidade de vazamento de necrochorume.

Desta forma os lóculos deverão ser dispostos com inclinação no sentido do fundo das gavetas, com o necrochorume ali permanecendo isolado do meio ambiente até sua total evaporação por meio do processo de ventilação controlada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

O líquido humoroso passa por um processo de secagem, com sua parte líquida sendo arrastada para a atmosfera em forma de vapor d'água por intermédio do processo de troca gasosa.

5.4- Os lóculos deverão ser constituídos de dispositivo que permita a troca gasosa, em todos os lóculos, proporcionando as condições adequadas para a decomposição dos corpos, exceto nos casos específicos previstos na legislação.

Cada lóculo deverá ser interligado a sistema de tubulação através dos quais se processará a troca do conteúdo gasoso em cada lóculo utilizado. Para tanto a Contratada deverá apresentar todo o estudo deste sistema, bem como fornecer um software que irá gerenciar quantidade de ar ideal que deverá entrar e sair para que, de acordo com o número de lóculos utilizados e do tempo decorrido dos sepultamentos, de forma a promover um controle sistêmico dos índices de umidade, pressão e temperatura no interior dos lóculos. Assim, promovendo a decomposição natural dos corpos, através da manutenção de bactérias aeróbias pela oxigenação produzida no processo de troca gasosa.

Pois o sistema de troca gasosa propicia condições para a decomposição aeróbia, com produção de subprodutos menos nocivos à saúde humana e menos malcheirosos. Há também menor produção de necrochorume pelo menor impacto do processo de decomposição anaeróbia.

5.5- Os Lóculos Deverão Ser Constituídos De Tratamento Ambientalmente Adequado Para Os Eventuais Efluentes Gasosos

Os gases formados durante o processo de decomposição cadavérica tais como o sulfídrico, mercaptanos, dióxido de carbono, metano, amônia e fosfina são os responsáveis pelos maus odores e são os mais preocupantes em relação ao seu tratamento antes do lançamento na atmosfera. Isto se deve ao fato de altas concentrações destes gases serem nocivos à saúde humana podendo até levar ao óbito como também por serem responsáveis pelo fenômeno climático denominado de chuva ácida.

A Contratante deverá ter um sistema de filtragem e contenção da nocividade destes gases em seu sistema.

5.6. EXUMAÇÃO NESSE SISTEMA SEM VAZAMENTO

Esse sistema permite a execução de exumações de forma prática e de modo a atender às normas de vigilância sanitária. Propicia, sobretudo, que o processo de exumação possa ser realizado em ambiente controlado. O sistema, como dito anteriormente, dotado de gavetas herméticas e de software específico de gerenciamento e controle, possibilita que o lóculo no qual está o corpo a ser exumado seja retirado integralmente e conduzido à sala específica para a realização do procedimento. Desta forma se conduz o processo com total ausência de odores e insetos indesejáveis, além de se evitar a visualização da funerária deteriorada por terceiros alheios ao processo.

Através da troca gasosa que acontece nos lóculos, a qual garante controle sobre umidade, temperatura e oxigenação do ambiente interno, pode-se afirmar que o índice de corpos a serem sepultados após exumados é próximo a zero, salvaguardados casos esparsos de profundo embalsamamento.

7. SOFTWARE DE GESTÃO E CONTROLE

Para que o sistema seja totalmente seguro, os novos lóculos à serem construídos deveram ser incluídos no software atualmente já fornecido pela EVOLUTION TECNOLOGIA FUNERÁRIA LTDA para monitoramento e controle de gases e filtros, controle de aberturas de jazigos e ossuários, controle de exumações, controle de sepultamento, inclusos o fornecimento de relatórios gerenciais diversos que permitam o controle completo das rotinas operacionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

do sepultamento.

8. TREINAMENTO

A CONTRATADA deverá ainda fornecer treinamento adequado para a operação de todo o sistema e sua manutenção.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA para a execução de serviços de engenharia estará obrigada a:

- 9.1** Executar com perfeição e segurança todos os serviços descritos, indicados ou mencionados na Planilha Orçamentária, nesta especificação e nos desenhos que compõem o projeto, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento da obra, obrigando-se a repará-lo de imediato.
- 9.2** Responsabilizar-se pelo fornecimento complementar de serviços e materiais indispensáveis ao pleno funcionamento da obra, mesmo que não expressamente indicado no Projeto.
- 9.3** Comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas no Projeto, não sendo a eventual existência de falhas neste, razão para a execução incorreta de serviços de qualquer natureza.
- 9.4** Utilizar equipamentos modernos e eficientes e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros.
- 9.5** Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, sendo-lhe vetado subempreitar totalmente os serviços, admitindo-se, porém, subempreitadas relativas a serviços especializados, uma vez comprovada a idoneidade técnica do subempreiteiro, com a autorização da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
- 9.6** Apresentar, por escrito, à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, antes do início das obras, o profissional responsável pela execução dos serviços, devendo este ser Engenheiro Civil ou Arquiteto, com larga experiência em construções similares e registro no CREA, assim como dar assistência diária à obra, combinando um horário comum de permanência no canteiro com a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
- 9.7** Apresentar, no primeiro dia de trabalho, relação do seu pessoal, em duas vias, constando nome completo e número da carteira de identidade de cada funcionário.
- 9.8** Excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no interesse da obra, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais.
- 9.9** Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho.
- 9.10** Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços.
- 9.11** Encaminhar ao contratante cronogramas, quadros demonstrativos de produção, análise de materiais, corpos de prova e outros elementos informativos relativos aos serviços contratados na primeira reunião de início dos serviços.
- 9.12** Dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, equipamentos de segurança, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria da obra.
- 9.13** Fornecer e manter no canteiro o Diário de Obra, tomando conhecimento, através



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 |licitacoes@itapevi.sp.gov.br

dele, das observações e interpelações da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos e nele registrando, obrigatoriamente, as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos serviços, as falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua inferência, as consultas à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, as datas de conclusão das etapas caracterizadas de acordo com o cronograma da obra, os acidentes de trabalho, as respostas às interpelações da Fiscalização e a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução dos serviços em tempo hábil.

9.14 Transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar na obra, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação da luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização.

9.15 Apresentar, com antecedência, à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, amostras dos materiais a utilizar, que uma vez aprovadas, passarão a fazer parte do mostruário oficial da obra para fins de confrontá-lo com partidas de fornecimento.

9.16 Retirar do canteiro da obra, o mais breve possível, os materiais não especificados ou rejeitados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

9.17 Transportar, para bota-fora credenciado, os materiais aproveitáveis provenientes de demolições e dele retirar os materiais inservíveis, às suas expensas.

9.18 Tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização da obra depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros, etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início de utilização, que deverá coincidir com a entrega da obra, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de materiais, equipamentos e instalações exigidos por aquelas entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes.

9.19 Todos os danos causados às instalações, revestimentos pavimentações etc., em consequência das obras ou por necessidade delas, serão de inteira responsabilidade da Contratada, a qual deverá fazer os reparos necessários, sem ônus para o Contratante. Na execução dos reparos serão usados materiais novos, de primeira qualidade, iguais aos originais.

9.20 A aprovação por parte da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos ou do Contratante de detalhes elaborados pela Contratada não a exime de responsabilidade por erros ou falhas que os mesmos possam conter.

9.21 Em caso de dúvidas ou omissões do Projeto, caberá a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos fixar o que julgar mais indicado, comunicando por escrito à Contratada a solução adotada.

9.22 Todo serviço relacionado nestas especificações sobre os quais haja dúvidas, caberá à Contratada apresentar detalhes executivos, que serão submetidos à apreciação da Fiscalização e posterior aprovação, antes da execução dos mesmos, sem ônus para o Contratante.

9.23 As redes e tubulações de água, energia, esgotos sanitários, águas pluviais, telefônicas etc. que passem pelo local da obra deverão ser, se necessário à execução da mesma, desviadas convenientemente, sem que seja prejudicado ou interrompido o funcionamento dos sistemas de abastecimento e serviços correspondentes.

9.24 A não ser quando especificado em contrato, os materiais a serem empregados nos serviços serão todos novos, de primeira qualidade (assim entendida a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto) e de acordo com as especificações da ABNT, sendo expressamente vetado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como não se admite



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

adaptar peças, seja por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.

9.25 A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos examinará todos os materiais recebidos no canteiro da obra antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados. Neste caso, em presença do responsável pela execução da obra, serão retiradas amostras para a realização de ensaios de caracterização das qualidades dos materiais.

9.26 Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a Contratada, em tempo hábil, apresentará, por escrito, à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo, sendo que sua aprovação só poderá efetivar-se quando a Contratada:

9.26.1 Discriminar os motivos que a levaram a solicitar a substituição do produto;

9.26.2 Firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para o Contratante;

9.26.3 Apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério do Contratante.

9.27 Quando no Projeto constar a marca, nome do fabricante ou tipo de material, estas indicações destinam-se a definir o tipo e o padrão de qualidade requeridos, podendo ser aceitos produtos equivalentes, devendo o pedido de substituição obedecer ao disposto no parágrafo anterior, mas tratando-se de materiais que se evidenciem no âmbito estético da obra (acabamentos em geral, esquadrias, ferragens e outros) os materiais propostos em substituição deverão harmonizar-se com os demais, a critério da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

9.28 A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da Contratada, observadas as leis em vigor deverão ser considerados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.

9.29 Compete à Contratada tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite.

9.30 A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos poderá exigir da Contratada a colocação de sinais correntes que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres.

9.31 O Contratante não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais da obra e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem. Todo acidente ou incidente no transcorrer dos serviços, acarretando danos pessoais ou materiais, será de inteira responsabilidade da Contratada.

9.32 A Contratada manterá Seguro de Acidentes do Trabalho para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro da obra e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.

9.33 A Contratada deverá assumir a garantia pela perfeita execução dos trabalhos que lhe foram adjudicados obrigando-se dentro do período de um ano, contados a partir da data de entrega de seus trabalhos, a reparar ou refazer qualquer trabalho que apresente defeito advindo da má qualidade dos materiais empregados ou má execução dos serviços, assim como todo o equipamento fornecido, desde que o equipamento não tenha sido usado imprópria ou abusivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.34 Todas as modificações, porventura necessárias, devidas a quaisquer imprevistos, deverão ser sugeridas pela Contratada após consulta aos autores do projeto, devendo apresentar todos os elementos de caráter técnico-administrativo, para análise e aprovação, sendo que as modificações só poderão ser realizadas mediante autorização da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

10. MEDIÇÃO

O Boletim de medição deverá ser mensalmente entregues à SISU no dia 30 do mês, devidamente preenchido, conforme execução das atividades, para análise pela secretaria.

Deverá ainda ser entregue relatório fotográfico. Por fim, a medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- Memórias de Cálculos dos serviços medidos no período;
- Croqui da área correspondente aos serviços medidos no período, acompanhadas das legendas necessárias;
- Relatório fotográfico do serviço executado a ser medido.

Somente após o término desta análise será liberado à Contratante a emissão da da Nota Fiscal.

Os pagamentos serão realizados 21 dias após a data de emissão da Nota fiscal.

11. PRAZOS CONTRATUAIS

11.1. Prazo de Vigência do Contrato

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (meses)** meses, após a ordem de serviço expedido pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições do Artigo nº 107 da Lei nº 14.133/2021.

Em caso de reajuste, o contrato poderá ser reajustado após o 12º mês de vigência, desde que solicitado pela CONTRATADA, pelo Índice Nacional de Custo de Construção - Disponibilidade Interna (INCC-DI).

11.2. Prazo De Execução da Obra

O prazo para execução e entrega da obra será de **8 (oito)** meses, após a ordem de serviço expedido pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições do Artigo nº 107 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: MEMORIAL PARQUE DE ITAPEVI

Tipo de Intervenção: AQUISIÇÃO DE LÓCULOS PARA MEMORIAL PARQUE DE ITAPEVI

Endereço : ESTRADA LUCINDA DE JESUS SILVA, 591 - ITAPEVI - SP - SP

Investimento: R\$ 4.446.059,83

TAB. REF.: Cotação

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un.	Custo Total	%
	01		LÓCULOS/GAVETAS				R\$ 3.613.057,63	81,26%
	01.01		PRODUTO				R\$ 2.731.326,19	61,43%
			Estrutura em aço carbono com 7 lóculos de altura para acomodação de lóculos/gavetas biosseguro, com cobertura e tubulações para módulo de sepultamento no sistema Eco No-leak, toda parte metálica será entregue com pintura naval em tinta epóxi industrial.	unid	824,00	619,54	R\$ 510.500,96	11,48%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

		Conjunto de equipamentos para fornecimento de ar puro e retirada de gases por gaveta, incluindo: - Dutos especiais; - Barriete de coleta; - Válvulas manuais de fim de coluna; - Mangotes flexíveis para gases; - Conexões especiais para gases; - Placas de proteção/estética frontal em Eco Granito, certificadas com Selo Verde (COR A DEFINIR); - Placas de proteção laterais em Eco Granito, certificadas com Selo Verde, para fechamento de início e fim de blocos (COR A DEFINIR). - Placas para bordas superiores e inferiores em Eco Granito, certificadas com Selo Verde (COR A DEFINIR). - Parafusos 3/8" x 1 1/4" com arruelas e porcas calotas de 3/8" em aço inox 316 para fixação das placas de Eco Granito de ar puro e retirada de gases contaminados por gaveta						
01.01.02	Cotação		unid	824,00	642,50	R\$	529.420,00	11,91%
01.01.03	Cotação	Lóculos/gavetas biosseguro eco no-leak para sepultamento de corpos em fibra de vidro MODELO ST-260 5G (NORMAL 5ª GERAÇÃO S/ COLAGEM), com capacidade para corpos até 260 KG. Acabamento interno com resistência a ácidos em Gel Coat, tampas e conexões para engate-rápido através de luva de correr com conexão tipo engate rápido e vedação dos dutos por oring.	unid	686,00	1.695,77	R\$	1.163.298,22	26,16%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapeví | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

01.01.04	Cotação	Lóculos/gavetas biosseguro eco no-leak para sepultamento de corpos em fibra de vidro MODELO SG-400 5G (OBESA 5ª GERAÇÃO S/ COLAGEM), com capacidade para corpos até 320 KG. Acabamento interno com resistência a ácidos em Gel Coat, tampa e conexões para engate-rápido através de luva de correr com conexão tipo engate rápido e vedação por o-ring.	unid	88,00	2.800,44	R\$	246.438,72	5,54%
01.01.05	Cotação	Lóculos/gavetas biosseguro eco no-leak para sepultamento de corpos em fibra de vidro MODELO AJ-100 5G (ANJO 5ª GERAÇÃO S/ COLAGEM), para urnas com até 1,05 metros para sepultamento de corpos/membros. A interno com resistência a ácidos em Gel Coat, tampa e conexões para engate-rápido através de luva de correr com conexão tipo engate rápido e vedação dos dutos por o-ring.	unid	42,00	1.124,05	R\$	47.210,10	1,06%
01.01.06	Cotação	Plaquetas de identificação numérica para gavetas. Fabricadas em porcelana de alta qualidade, queimadas a 1.000° C. com alta resistência a chuva e sol. Placas confeccionadas no formato oval 8x10cm.	unid	816,00	113,73	R\$	92.803,68	2,09%
01.01.07	Cotação	Supporte universal em porcelana para gavetas, servindo a colocação de flores e/ou instalação de veídrio e/ou floreira. Cor grafite	unid	816,00	37,83	R\$	30.869,28	0,69%
01.01.08	Cotação	Plataforma elevatória para sepultamento. Alimentação à bateria, acionamento móvel, plataforma dobrável para locomoção, capacidade de carga de 400Kg.	unid	1,00	106.164,93	R\$	106.164,93	2,39%
01.01.09	Cotação	Kit para sepultamento evolution	unid	1,00	4.620,30	R\$	4.620,30	0,10%
01.02		SERVIÇO				R\$	881.731,44	#DIV/0!
01.02.01	Cotação	Serviço de instalação dos equipamentos referente aos itens 01.01.01 e 01.01.02 por meio de mão de obra especializada.	unid	824,00	1.032,57	R\$	850.837,68	19,14%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

01.02.02	Cotação	Serviço de instalação dos bôculos / caixas biosseguras referente aos itens 01.01.03,01.01.04 e 01.01.05 através de mão de obra especializada.	unid	816,00	20,90	R\$	17.054,40	0,38%
01.02.03	Cotação	Serviço de instalação dos equipamentos referente aos itens 01.01.05 e 01.01.06 através de mão de obra especializada.	unid	816,00	16,96	R\$	13.839,36	0,31%
02		ETEN				R\$	308.903,72	6,95%
02.01		PRODUTO				R\$	233.085,09	5,24%
02.01.01	Cotação	Estação de Tratamento de Efluentes de Necrópoles (ETEN) para sistema Eco No-leak de sepultamento Biosseguro, com capacidade para atender até 1.000 gavetas por pavimento, a ser instalado no interior dos blocos de gavetas, em área de 5m². Dotado de centro de comando de tratamento e troca gasosa com microprocessadores, software de controle de automação, sistema de controle e alerta de estanqueidade, software de acesso remoto, sistema de controle de válvulas eletromecânicas, turbina de vácuo blindada, inversor de frequência digital, sensores de pressão, sensores de gases, sensores de umidade, sensores de nível dos evaporadores e tanque de água, bomba de água com cabeçote em aço inox e reator químico de três fases para tratamento de gases, sendo 01 torre de lavagem de gases, 01 torre para dissociação molecular de H2S por reação química e uma torre de filtração de segurança por carvão ativado.	unid	1,00	106.588,20	R\$	106.588,20	2,40%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

02.01.02	Cotação	Sistema automático de By-pass para abertura ou fechamento de by-pass, funciona dentro da ETEN para execução do teste remoto de estanqueidade entre as tubulações dos blocos,	unid	1,00	9.366,48	R\$	9.366,48	0,21%
02.01.03	Cotação	Válvula Eletromecânica de 2 W" piFair pa edlboe sritstream ou d e fechamento do fluxo de gases de entrada e saída dos blocos, acionada remotamente por WiFi pelo sistema de telemetria do ETEN.	unid	18,00	3.469,06	R\$	62.443,08	1,40%
02.01.04	Cotação	Módulo coletor de condensado com sensores de nível, bomba d'água com filtro e acionamento e controle através de telemetria por WiFi.	unid	10,00	2.616,33	R\$	26.163,30	0,59%
02.01.05	Cotação	Válvula tripla com módulo evaporador de condensado com sensores de nível, resistência de aquecimento, sensores de pressão, acionamento e controle através de telemetria por WiFi.	unid	5,00	4.631,87	R\$	23.159,35	0,52%
02.01.06	Cotação	Access Point - Roteador Wireless com fonte POE	unid	4,00	1.021,31	R\$	4.085,24	0,09%
02.01.07	Cotação	Cabo Internet CAT 5E - 100Mbps speed (80m)	unid	80,00	4,62	R\$	369,60	0,01%
02.01.08	Cotação	Plaquetas de identificação numérica de porcelana para ETEN. Fabricadas em porcelana de alta qualidade, queimadas a 1.000° C. com alta resistência a chuva e sol. Placas confeccionadas no formato oval 8x10cm.	unid	8,00	113,73	R\$	909,84	0,02%
	02.02	SERVIÇO				R\$	75.818,63	1,71%
02.02.01	Cotação	Serviço de instalação dos equipamentos referente aos itens 02.01.01 e 02.01.02 por meio de obra especializada.	unid	1,00	50.159,15	R\$	50.159,15	1,13%
02.02.02	Cotação	Serviço de instalação dos equipamentos referente aos itens 02.01.03,02.01.04,02.01.05, 02.01.06 e 02.01.07 por mão de obra especializada.	unid	1,00	25.568,52	R\$	25.568,52	0,58%
02.02.03	Cotação	Serviço de instalação dos equipamentos referente ao item 02.01.08 por meio de mão de obra especializada.	unid	8,00	11,37	R\$	90,96	0,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

03		MOBILIZAÇÃO/ DESMOBILIZAÇÃO / FRETE / PROJETO		R\$	524.098,48	11,79%
03.01	MOBILIZAÇÃO/ DESMOBILIZAÇÃO / FRETE / PROJETO)			R\$	524.098,48	11,79%
03.01.01	Cotação	Serviço de mobilização	unid	1,00	141.190,61	R\$ 141.190,61 3,18%
03.01.02	Cotação	Serviço de desmobilização	unid	1,00	94.127,07	R\$ 94.127,07 2,12%
03.01.03	Cotação	Frete	unid	10,00	27.500,00	R\$ 275.000,00 6,19%
03.01.04	Cotação	Projeto (óculos) + ARTs	unid	1,00	13.780,80	R\$ 13.780,80 0,31%
TOTAL GERAL					R\$ 4.446.059,83	100%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: EVOLUTION TECNOLOGIA FUNERÁRIA LTDA

CONTRATO nº: 37/2025

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE LÓCULOS COMPATÍVEIS COM SISTEMA INTEGRADO DE SEPULTAMENTO BIOSSEGURO COM CONTROLE INTELIGENTE DE ESTANQUEIDADE E TRATAMENTO DE GASES NO MEMORIAL PARQUE DE ITAPEVI (FASE IV)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ITAPEVI, 25 de junho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Ferreira Godoy

Cargo: Prefeito

CPF: 160.814.448-80

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Marcos de Oliveira Anjos

Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

CPF: 400.926.838-78



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcos de Oliveira Anjos
Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
CPF: 400.926.838-78

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Raimundo Cordeiro de Freitas
Cargo: Representante Legal
CPF: 103.000.403-00

Assinatura: _____

RAIMUNDO CORDEIRO DE FREITAS:10300040300
Assinado digitalmente por RAIMUNDO CORDEIRO DE FREITAS:10300040300 em 2025.08.26 11:10:07. Documento assinado eletronicamente pelo RAIMUNDO CORDEIRO DE FREITAS:10300040300. Para obter a validade jurídica do documento digital, vá ao endereço de assinatura eletrônica em 2025.08.26 11:10:07.

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Cláudio de Freitas Leite
Cargo: Secretário Municipal da Fazenda e Patrimônio
CPF: 287.561.498-32

Assinatura: _____